



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Manoel Vicente, 161, CENTRO - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br

ANEXO I – Modelo de Ofício

Ofício N° /2026

Ibimirim (PE), ____ de _____ de 2026.

Senhor(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico de Ibimirim/PE;

O/A _____, da Cidade de _____ - Pernambuco, solicita ao Município de Ibimirim-PE, por meio da Secretaria Desenvolvimento Econômico de Ibimirim, participar das diversas Festividades realizadas em Ibimirim/PE.

Atenciosamente,

Representante _____
Fone: () -



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

REFERENTE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM DURANTE O ANO DE 2026 CADASTRO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS

1 - Nome Artista / Grupo Musical: _____

2 - Data de Fundação: _____ 2.1 - Localidade: _____

3 - Estimativa de Componentes: _____

4 - Responsáveis (Diretoria / Coordenação):

Nome: _____ Função: _____ Telefone: _____

Nome: _____ Função: _____ Telefone: _____

Nome: _____ Função: _____ Telefone: _____

5 - Segmento Cultural:

() Festas Juninas () Bacamarteiros () Caboclinhos
() Maracatu () Trio Pé de Serra () Forró () Pagode () Teclado
() Orquestra () Outro _____

6 - Possui CNPJ: _____ () Não Possui

7 - Facebook: _____

8 - E-mail: _____ 9 - Twitter: _____ 10 - Blog / _____

Site: _____ 11 - WhatsApp: _____

Observações



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Manoel Vicente, 161, CENTRO - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO (IMAGEM E VOZ)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pessoa maior de 18 anos

Eu, o/a _____, residente à _____ na cidade de _____, Estado _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF/ sob nº _____, neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, **AUTORIZO** expressamente a utilização da minha imagem e voz, em caráter definitivo e gratuito, constante em fala, fotos e filmagens decorrentes da minha participação nas atividades relacionadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibimirim.

Para tanto, as imagens e voz objeto da presente autorização poderão ser veiculadas para fins de publicação, reprodução e comunicação ao público, por qualquer meio ou processo, através dos quais todo e qualquer terceiro poderá ter acesso às mencionadas informações e imagem, cuja divulgação pública ora se autoriza. Poderão ser exibidas também nos sites, blogs, mídias sociais, jornais e relatórios institucionais e de forma impressa ou expositiva.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibimirim fica autorizada a executar a adaptação (edição e montagem) das fotos, áudios e filmagens, conduzindo as reproduções que entender necessárias, bem como a produzir os respectivos materiais de comunicação, respeitando sempre os fins aqui estipulados.

Por ser esta expressão da minha vontade, livre de qualquer constrangimento ou coação, declaro que **AUTORIZO** o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, assinando a presente autorização.

Ibimirim, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Telefone para contato: () _____

1938

IBIM



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Manoel Vicente, 161, CENTRO - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br

ANEXO VI - RELAÇÃO DE INTEGRANTES DO ARTISTA, GRUPO OU BANDA

| |
|------------------|
| 1º MEMBRO |
| Nome: |
| RG: |
| CPF: |
| ENDEREÇO |
| TEL/CEL: |
| |
| 2º MEMBRO |
| Nome: |
| RG: |
| CPF: |
| ENDEREÇO |
| TEL/CEL: |
| |
| 3º MEMBRO |
| Nome: |
| RG: |
| CPF: |
| ENDEREÇO |
| TEL/CEL: |



ANEXO VI - AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E RESPONSÁVEIS

**DIVERSAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM DURANTE O ANO
DE 2026.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PARA MENORES DE IDADE

Eu, _____, Identidade _____,
(RG) nº _____, residente em _____,

autorizo o menor de idade _____, nascido em ____/____/____, Identidade (RG) nº _____, a participar da(s) atividade(s) Recreativas e artísticas das diversas festividades do município de Ibimirim (PE), na(s) data(s) _____ de _____ de 2026, autorizando participação do menor ___, me comprometendo com a manutenção da sua integridade física.

Ibimirim, _____ de _____ de 2026.



Assinatura do Responsável

1938

IBIM



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Manoel Vicente, 161, CENTRO - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

Sr. (a) _____, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) a rua _____ Nº Bairro _____ inscrito (a) no CPF sob nº _____ e RG nº _____, doravante denominado (a) **PROONENTE**, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pela Comissão designada.

Na hipótese de aprovação da proposta, a proponente se obriga a cumprir as obrigações elencadas abaixo:

- I – Fornecer toda documentação descrita na Convocatória das Festividades seguindo o calendário Lei 718/2013
- II – Apresentar na fase da prestação de contas.
 - a) Fotografias que incluam a logomarca da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, nome, data e local do evento.
 - b) Nota fiscal da proponente informando o nome do artista ou grupo musical, local e data de apresentação.

Esclarecemos que as obrigações dispostas acima são somente parte das necessárias, e as demais serão apresentadas quanto da assinatura do contrato, caso a proposta seja aprovada.

OBS: O PRESENTE TERMO NÃO CONFIGURA A OBRIGAÇÃO DE REPASSE DE VERBA. O PAGAMENTO SÓ SE DARÁ MEDIANTE APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE.

Local, de _____ de 2026.

PROONENTE

Assinatura do pai/responsável.

1938

IBIM



ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO A CREDENCIAMENTO N°001/2026

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, entidade da administração direta do Município de Ibimirim, com personalidade jurídica de direito público, vinculada à Prefeitura Municipal, inscrita no CPF sob nº. 105.971.0001-50, neste ato representada por sua Secretário Municipal, **LUCAS DE SOUZA SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, CNPJ/CPF nº 111.316.374-16, RG nº 806.479-9, Rua Travessa Jose Barbosa, nº 52, credenciado através do Edital de Credenciamento nº 02/2023, doravante denominada **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº001/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços artísticos na (s) seguinte (s) modalidade/estilo artístico: _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do Termo de Adesão, bem como a modificação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços objeto deste termo de adesão deverá ser executados pelo próprio CONTRATADO, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional deste, promovendo a (s) apresentação (ões) artística (s) no (s) local (is) e hora (s) pré-selecionado (s) na (s) ordens de serviço.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR / PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) por apresentação o valor de R\$ _____, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global deste Termo não poderá ultrapassar a R\$ _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor global poderá não ser utilizado em sua integralidade, considerando, que as ordens de serviço serão expedidas à medida que a CONTRATANTE necessitar da prestação do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO– Os valores a serem pagos estarão sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo de eles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Manoel Vicente, 161, CENTRO - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000

CNPJ: 11.105.871/0001-50. E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br
PARÁGRAFO QUARTO - Os valores constantes acima poderão sofrer reajustes anualmente, podendo ser aplicado o índice de reajuste do INPC ou outro índice específico da categoria.

CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria do Município de Ibimirim:

03 - DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL

13.392.0181.2120.0000 - Promoção de Festas Culturais e Tradicionais
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.39.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLAÚSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

Este Instrumento terá sua execução iniciada mediante a emissão da Ordem de Serviço, devendo os trabalhos serem realizados na forma estabelecida neste Termo, no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Ordem de Serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

- I - Descrição do evento;
- II - dia e horário da apresentação
- III - tempo de apresentação;
- IV - Quantia a ser paga, considerando os valores estipulados na CLÁSULA TERCEIRA deste Instrumento.
- V - Local do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado expressamente o cometimento a terceiros (subcontratação) de execução dos serviços objeto deste Termo.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATADO:

- I - Executar o objeto deste Termo em conformidade com as especificações básicas constantes neste Instrumento e na ordem de serviço.
- II - Ser responsável, em relação a sua equipe de trabalho e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
- III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e deste Termo, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- V - Justificar à CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto deste Termo de Adesão/Ordem de Serviço.
- VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução deste Termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.
- VIII - apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE relação completa dos profissionais que compõem o grupo artístico.
- IX - Obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Manoel Vicente, 161, CENTRO - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 16.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br
O CONTRATADO, uso suas intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; ele poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente, pelo proprietário do material; isentando desta forma, a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a respeito do uso destes materiais.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Expedir a Ordem de Serviço no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, antes da realização do evento.
- II - Exercer a fiscalização da execução deste Termo.
- III - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido neste Instrumento.
- IV - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.
- V - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo (a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de vigência de _____ meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste Termo ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor do serviço:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, no caso de atraso na realização da apresentação;
- b) 20% (vinte por cento), no caso de desistência de realizar a apresentação objeto deste Termo.
- c) Até 10% (dez por cento), em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações tratadas neste instrumento.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibimirim, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa nos seguintes prazos e condições:

- I – De 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência, multa e de suspensão, e
- II – De 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO que se declarar impedido de atender às demandas deverá apresentar documentação que justifique seu impedimento no mesmo dia que receber a Ordem de Serviço, devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento, que avaliará, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada. Neste caso a Comissão deverá convocar o



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Manoel Vicente, 161, CENTRO - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br
próximo da 1ª etapa, expedindo Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo CONTRATADO ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, as sanções previstas neste Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

São motivos para rescisão deste Termo:

- I – A sua inexecução total ou parcial, sem prejuízo de demais consequências previstas na Lei nº 8.666/93.
- II - o desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.
- III – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII da Lei nº 8.666/93.
- IV - na hipótese de ser anulado o credenciamento e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO poderá resilir administrativamente este Termo, desde que comunique por escrito, esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Termo implicará o descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO deverá executar os serviços com a devida diligência e observação os padrões de qualidade exigidos, cumprindo horário e qualidade nas apresentações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho do CONTRATADO, que será informado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Verificado o desempenho insatisfatório, o CONTRATADO será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão deste Termo e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e neste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento das disposições mencionadas no Edital, seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III – descredenciamento

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Credenciamento será automaticamente cancelado nas seguintes hipóteses:
I – Faltar, sem justificativa, a mais de 03 (três) eventos determinados pela Secretaria de Educação e Cultura;

II – Descumprir qualquer determinação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer;

PARÁGRAFO QUARTO - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo,



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Manoel Vicente, 161, CENTRO - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000

CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br

mediante o envio de solicitação escrita à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

PARÁGRAFO QUINTO – Será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa no seguinte prazo:

I – De 5 (cinco) dias úteis, contados da Notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro da Comarca de Ibimirim é o órgão competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibimirim - PE, ____ de _____ de 2026.

José Welliton de Melo Siqueira
Prefeito
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG.:

NOME:
CPF:
RG.:



1938

IBIM